

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

Código do Registro no TCE/SC: 549B0F4C82F5134B76FB2B45159E848559B1769A

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, em Macieira/SC, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. EDGARG FARINON, torna público, para ciência dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço por item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de transporte escolar municipal (Macieira – Linha Alto Santo Antônio – Linha Tombini) com motorista, monitor escolar e veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos do escolas do município de Macieira, conforme especificações do objeto e do trajeto, contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

1.2. O valor total da contratação é **estimado**, levando em consideração que o transporte será realizado com base em dias letivos, que são de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias, podendo variar conforme a data do início da execução dos serviços.

1.3. Justificamos a necessidade de fornecer transporte para as escolas municipais e escolas estaduais, considerando a grande extensão do município, e que a frota atual não está atendendo a demanda necessária, e a falta de veículo próprio apto para realizar este transporte.

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA SESSÃO: **13 DE MAIO DE 2022.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E DISPUTA DE PREÇOS:

HORÁRIO: 09h00min **CRENCIAMENTO:** Até as 08h40min

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, na Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira – SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CRENCIAMENTO (01-habilitação e 02-proposta), no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Macieira até as 08h40min do dia da sessão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) Apresentar documento comprobatório que possua veículo compatível com o exigido no ANEXO I, deste Edital, com **licença** para transporte de passageiros junto ao DETRAN;
- b) Apresentar **laudo** técnico emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, que o veículo está em perfeitas condições mecânica e elétrica, podendo realizar transporte escolar com segurança (ou inspeção veicular);
- c) Carta de **credenciamento**, conforme modelo do ANEXO IV, caso não sendo o titular da proponente;
- d) Declaração de que **cumpram com os requisitos de habilitação**, conforme modelo do ANEXO V.
- e) Declaração de que **conhece o trajeto e as condições das estradas** conforme modelo do ANEXO XI.

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, COMO PRÉ-CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento (ANEXO IV) ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente autenticadas, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

4.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou equivalente da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade** por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4.4. As empresas declaradas como ME, EPP, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO** de que se enquadram como ME ou EPP, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, ou Registro de Enquadramento de Microempresa/Empresa de pequeno porte registrado na Junta Comercial do Estado (modelo sugerido no anexo VIII).

4.5. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 01)

5.1 O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;
- b. Ser digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa, ou ainda, em formulário oferecido pelo Município (ANEXO II), contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- c. Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- d. Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;
- f. Cotar o preço em moeda nacional, conforme exigido no termo de referência (ANEXO I) e com tabela de composição de custos, conforme modelo (ANEXO III), já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.
- g. Os valores não poderão ser maiores que o estipulado no termo de referência (ANEXO I), sendo desclassificadas as propostas acima do estabelecido.
- h. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula.
- i. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- j. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- k. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3. A Proposta de Preços será considerada, se estiver completa abrangendo todos os custos necessários para a prestação do objeto contratado.

5.4. As propostas porventura sem data, serão consideradas as estabelecidas neste Edital, conforme item 5.1, alínea e.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1. O licitante, deverá comprovar, mediante apresentação, para **habilitação** neste Pregão:

6.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar no **ENVELOPE 02** os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

6.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente
- e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS**, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h) Espelho do site do **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas **ESAJ e EPROC**, dentro de seu prazo de validade.

6.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Na qualificação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

I. Do motorista:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF que comprove idade superior à 21 anos;
- b) Cópia CNH na Categoria “D”;
- c) Certidão de Infrações de Trânsito emitida pelo DETRAN;
- d) Cópia de Certificado de Curso de Treinamento para Transporte Escolar, nos termos da Resolução do CONTRAN;
- e) Certidão Negativa Criminal, dos últimos 05 anos, emitida pelo Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de residência do condutor.

II. Do Veículo:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo como transporte de passageiros e categoria aluguel, com ano de fabricação igual ou superior a 2012;
- b) Cópia do comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório, e, da Apólice de Seguro Total, com cobertura dos danos materiais e corporais dos passageiros, com vigência para todo o ano letivo;
- c) Inspeção do veículo realizada por uma empresa autorizada pelo INMETRO, que comprove regularidade dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme citado no item 2.4., letra b.
- d) declaração de que o veículo atende as exigências deste Edital e demais normas do DETRAN.

6.6.2. Os documentos referentes ao motorista e ainda à apólice de seguro total poderão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estando a licitante vencedora ciente que o não cumprimento deste prazo acarretará em multa e até rescisão contratual, nos preceitos da Lei.

6.7 Demais exigências;

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
- b) **Declaração** assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 0022/2019/02PJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina (De acordo com modelo constante no ANEXO VI deste Edital).
- c) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (De acordo com modelo constante no ANEXO IX deste Edital);
- d) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei (De acordo com modelo constante no ANEXO X deste Edital);

6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

6.6.1. Se preferir, podem apresentar, alternativamente, o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, deverão estes ser apresentados conforme disposto nos itens 6.3. a 6.6.

6.6.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

6.6.3. Não serão aceitos “Protocolos de entrega”, ou, “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e, contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

6.6.5. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.6.6. Deverá apresentar todas as declarações constantes deste Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das **propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo **credenciamento, antes do início da sessão**, conforme item 04 deste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as **DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação**, em **02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
DATA/HORA: 13/05/2022 – 09h00min
Proposta Comercial
(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
DATA/HORA: 13/05/2022 – 09h00min
Documentação
(Identificação da licitante)

7.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e, aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente às de menor preço por item.

7.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluía(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

7.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.3. Para efeito de **classificação das propostas** considerar-se-á o **menor preço por item**.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 7.4 para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A **desistência em apresentar lance** verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço apresentado pela licitante**, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.8.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2. No caso de empate nos termos do subitem 7.8.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.3. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.8.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 7.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.5. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.8.1. ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8.2. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a **documentação de habilitação** da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 6** deste Edital.

7.11. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor** e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 11.1 deste Edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 11.1 deste Edital.

7.13. Da reunião lavrar-se-á **Ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

7.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, tomando-se como parâmetro os preços máximos estabelecidos no ANEXO I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

7.15. A **adjudicação** do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora do item licitado constante do objeto do presente certame.

7.16. Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova **Planilha de Formação de Preços** com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

7.17. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

8 – DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1.** Será firmado **contrato** com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.
- 8.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.
- 8.3.** Na hipótese da não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 8.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.
- 8.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do **FGTS** (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.
- 8.5.** O contrato será fiscalizado pela Sra. Marylucy Bonassa Setti,, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelos servidores Maristela Perego, e Adelir Bertotto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 9.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, conforme disposto na Cláusula Sexta do ANEXO XII – Minuta de Contrato.
- 9.3.** O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.
- 9.4** A entrega do objeto do presente certame será fornecido imediatamente após solicitação pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Prefeito Municipal.

10 – DAS PENALIDADES.

- 10.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- I - advertência;
 - I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e
 - III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das **razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022.

Dotação Orçamentária:

Orgão: Prefeitura municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 04.001 Secretaria municipal de educação, cultura, e esporte/ departamento de educação

Projeto atividade: 2.047 — Manutenção do transporte escolar

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.26

Fonte de recursos: 1.001 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Código Reduzido: 33

Saldo disponível: R\$ 200.000,00

13- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

- a) Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Prestar os serviços conforme estabelecido neste edital;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, combustível, peças e acessórios, motoristas e monitor, manutenção em geral, encargos e leis sociais, e todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- g) Manter em dia o licenciamento do veículo e respectivo seguro obrigatório;
- h) Manter vigente contrato de seguro total do veículo, com cobertura dos danos pessoais (materiais e morais) dos passageiros;
- i) Manter atualizadas as certidões de débitos com o FGTS e Fazenda Federal e Municipal;
- j) Manter condutor do veículo com habilitação compatível para conduzir veículo de transporte de escolares;
- k) Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, dentro da legislação pertinente, ficando sujeito a vistorias periódicas a critério do Contratante;
- l) Manter o veículo em consonância com a legislação de trânsito (tacógrafo, faixas com inscrição “transporte escolar”, entre outras);
- m) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;
- n) Nos casos de substituição do veículo, por eventuais motivos, a contratada deverá comunicar a Prefeitura e apresentar os documentos relativos ao veículo que será utilizado, sendo que na ausência da comunicação, a contratada poderá ser penalizada, nos termos da Lei.

13.2. Somente transportar alunos, sendo expressamente proibido transportar acompanhantes particulares além do motorista e monitor.

13.3. O motorista deve estar apto para a prestação dos serviços, dirigir dentro das normas de trânsito vigente, seguindo os princípios de segurança, não ingerir álcool, ou qualquer outra substância que possa comprometer sua integridade.

13.4. O monitor do transporte escolar deverá:

- a) O **monitor** deve estar apto para a prestação dos serviços, estar atento as normas de saúde e higienização vigentes, seguindo os princípios de segurança, não ingerir álcool, ou qualquer outra substância que possa comprometer sua integridade.
- b) Ter idade superior a dezoito anos;
- c) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- d) Apresentar-se devidamente identificado com crachá ou colete contendo o dístico “MONITOR”, e com aparência pessoal adequada;
- e) Portar telefone celular;
- f) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- g) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o fiscais do contrato do presente objeto, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

h) O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando o embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;

i) Deverá providenciar o embarque e desembarque de alunos portadores de necessidades;

j) Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.

k) Realizar as inspeções de saúde exigidas pela OMS quanto à Covid-19.

13.5. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

13.7. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

13.8 A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 de cada mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.9. Todas as condições elencadas nos itens 13.1. ao 13.8. ficam sujeitas a **fiscalização** do Contratante durante a execução do contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 11, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

14.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

14.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, ou pelo telefone (49) 3574-2000, Ramal 2017 ou pelo E-mail: licitacoes@macieira.sc.gov.br em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 17h00min.

14.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

14.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I (Termo de Referência e Especificação do Objeto);
ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);
ANEXO III (Planilha de Custos).
ANEXO IV (Modelo Credenciamento);
ANEXO V (Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação);
ANEXO VI (Declaração de Vínculos Políticos);
ANEXO VII (Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor da ativa);
ANEXO VIII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO IX (Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF)
ANEXO X (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos)
ANEXO XI (Declaração de ciência do trajeto e condições da estrada)
ANEXO XII (Minuta de Contrato);

Macieira/SC, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado, por esta Assessoria Jurídica.

Em: / /2022

WILLIAN CARDOSO
OAB 50.943
Assessor Jurídico

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação do Item	Valor máximo por KM rodado	Valor máximo (estimativo)
01	<p>Transporte de passageiros em linha escolar com saída da Sede da Secretária de Educação, Cultura e Esportes por volta das 05:30h até a propriedade do Sr. João Francisco Pessoa, passando pelas propriedades dos(as) Srs.(as): Sirio Mafioletti, Eduardo Tasca, Mauro Pessoa, Aldair Elautério, Clair Locatelli, Ebraina Elautério, Euclides Elautério, Aldair Arconti, Jocélio de Oliveira, Augustinho Rampinelli, Dinarte do Santos, Roque Locatelli; Roque Constantini, com previsão de chegada a Escola Pequenos Brilhantes prevista para às 07h1 min.</p> <p>Saída da Escola Pequenos Brilhantes às 11h15min, passando pelas propriedades dos(as) Srs.(as): Roque Constantini, Roque Locatelli, Dinarte do Santos, Jocélio de Oliveira, Augustinho Rampinelli, Ivo Mulher, Gilberto Bernardino, Jocélio de Oliveira, Dinarte dos Santos, Roque Locatelli, Roque Constantine, com chegada a Escola Pequenos Brilhantes previstas as 13h10min. E Saída em frente à Escola Pequenos Brilhantes s 17h15min, seg lindo trajeto pelas senhores(as): Roque Locatelli, Dinarte do Santos, Aldair Arconti, Euclides Elautério, Aldair Eulautério, Mauro Pessoa, Marisa Fonseca, Eduardo Tasca, Sirio Maffioletti, João Francisco Pessoa, Jocélio de Oliveira, Gilberto Bernardino, Valdevino Ribeiro, Ivo Mulher retomando a Secretaria de Educação Cultura e Esporte com estimativa de chegada as 19h40min, percorrendo um total de 190 Km diários que serão realizados conforme itinerário apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a grade curricular e calendário escolar vigente.</p> <p>O veículo deve ser específico escolar, ter capacidade mínima de 16 passageiros e pode ter no máximo 10 anos de fabricação; Deverá ser fornecido um monitor para o acompanhamento do percurso.</p>	R\$ 5,92	(Valor do km X 190km X 150 dias letivos) R\$ 168.720,00

Obs.: O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado, sendo baseados os dias no calendário letivo vigente (aproximadamente 150 dias letivos).

Justificativa: A referida terceirização justifica-se pela necessidade de fornecer o transporte para as escolas municipais e escolas estaduais. Considerando a grande extensão geográfica do município, a frota atual não está atendendo a demanda necessária, justifica-se a contratação de empresa terceirizada para a realização deste transporte pela falta de veículo próprio apto para realizar este transporte. Além do veículo, a empresa contratada deverá disponibilizar motorista habilitado na categoria compatível e monitor escolar para acompanhar os alunos. *A especificação do trajeto por indicação dos proprietários dos imóveis é necessária para determinar a rota que o veículo fará de forma correta, pois não existem nomes nas ruas do interior ou qualquer outra forma de localização.*

1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, comprovados através de cópia do documento, e boa conservação mecânica e elétrica que serão comprovados através da Inspeção Veicular, visando maior segurança aos alunos transportados.

2. O trajeto esta baseado em levantamento pela secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta na descrição do objeto.
3. No caso em que o veículo contratado apresentar problemas/defeitos, a Contratada deverá substituí-lo, com veículo equivalente, apto para a prestação dos serviços. A substituição não é de responsabilidade do Município.
4. O monitor do transporte escolar deverá:
 - a) Ter idade superior a dezoito anos;
 - b) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
 - c) Apresentar-se devidamente identificado com crachá ou colete contendo o dístico “MONITOR”, e com aparência pessoal adequada;
 - d) Portar telefone celular;
 - e) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
 - f) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o fiscais do contrato do presente objeto, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
 - g) O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando o embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
 - h) Deverá providenciar o embarque e desembarque de alunos portadores de necessidades;
 - i) Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.
 - j) Os requisitos referentes ao monitor serão exigidos somente no momento da contratação;

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____
Endereço: _____
Município: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Nº Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

(DESCRIÇÃO DO ITEM E VALORES, CONTENDO PLANILHA DE CUSTOS MODELO ANEXO III)

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no anexo I do Edital. A empresa deverá cotar em sua proposta somente o item que lhe interessar e do qual possuir veículo apropriado e conforme solicitado.

Validade da Proposta Comercial: _____ (no mínimo 60 dias da data limite para entrega das propostas)

Local/Data _____

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Tabela 01 - INFORMAÇÕES

VEÍCULO	
ANO	
CAPACIDADE	
VALOR DO VEÍCULO	
Nº DE DIAS LETIVOS ANO	
Nº DE MESES COM TRANSPORTE	
MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO MÊS	
PERCURSO DIÁRIO – KM	
PERCURSO MENSAL - KM	

Tabela 02 – MOTORISTA

SALARIO DO MOTORISTA	
ENCARGOS (FGTS/INSS)	
FÉRIAS	
ADIC. DE FÉRIAS	
13º SALÁRIO	

Tabela 03 – MONITOR

SALARIO DO MONITOR	
ENCARGOS (FGTS/INSS)	
FÉRIAS	
ADIC. DE FÉRIAS	
13º SALÁRIO	

Tabela 04 - DOCUMENTAÇÃO

IPVA	
DPVAT	
VISTORIA DETRAN	
LICENCIAMENTO	
SEGURO PASSAGEIROS	
ASSESSORIA CONTABIL	
VISTORIA E DISCO DIAGRAMA (TACÓGRAFO)	

Tabela 05 – COMBUSTÍVEL

CONSUMO MÉDIA/KM	
VALOR DO LITRO DO COMBUSTÍVEL	

Tabela 06

DESCRIÇÃO DE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PORCENTAGEM
--------------	--------------	-------------	-------------

CUSTOS			
LUCRO			
COMBUSTÍVEL			
DOCUMENTAÇÃO			
MANUTENÇÃO (pneus, óleo, etc)			
SALARIO MOTORISTA			
IMPOSTOS			
VALOR FINAL POR KM			

VALOR TOTAL FINAL DA PROPOSTA (ESTIMATIVO): valor por km x (vezes) 190km/dia x (vezes) 150 dias letivos = _____ .

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, neste ato representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor, (**qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira/SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatório, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA
ATIVA**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (nome do representante legal da empresa proponente), portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número) _____
sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal e
contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(fora do envelope)

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TRAJETO E CONDIÇÕES DA ESTRADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins específicos de futura contratação com a Prefeitura de Macieira/SC, considerando o Processo Licitatório nº. 28/2022, na modalidade Pregão Presencial nº.11/2022, que possui plena ciência dos trajetos, das respectivas quilometragens e das eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades inerentes à(s) linha(s) em que ofertou proposta e assumirá integralmente a responsabilidade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(fora do envelope)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. EDGARD FARINON, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada, (especificar)....., denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal e da adjudicação

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato.

1.4. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0028/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar municipal (Macieira – Linha Alto Santo Antônio – Linha Tombini) com motorista, monitor escolar e veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino do Município, conforme especificações do objeto e do trajeto, descritas a seguir:

Saída da Sede da Secretária de Educação, Cultura e Esportes por volta das 05:30h até a propriedade do Sr. João Francisco Pessoa, passando pelas propriedade dos(as) Srs.(as): Sirio Maffioletti, Eduardo Tasca, Mauro Pessoa, Aldair Elautério, Clair Locatelli, Ebraina Elautério, Euclides Elautério, Aldair Arconti, Jocélio de Oliveira, Augustinho Rampinelli, Dinarte do Santos, Roque Locatelli, Roque Constantini, com previsão de chegada a Escola Pequenos Brilhantes prevista para às 07:10h. Saída da Escola Pequenos Brilhantes às 11:15h passando pelas propriedade dos(as) Srs.(as): Roque Constantini, Roque Locatelli, Dinarte do Santos, Jocélio de Oliveira, Augustinho Rampinelli, Ivo Mulher, Gilberto Bernardino, Jocélio de Oliveira, Dinarte dos Santos, Roque Locatelli, Roque Constantine, com chegada a Escola Pequenos Brilhantes previstas as 13:10h. Saída em frente à Escola Pequenos Brilhantes às 17:15h seguindo trajeto pelas propriedades dos(as) senhores(as): Roque Constantini, Roque Locatelli, Dinarte do Santos, Aldair Arconti, Euclides Elautério, Aldair Eualutério, Mauro Pessoa, Marisa Fonseca, Eduardo Tasca, Sirio Maffioletti, João Francisco Pessoa, Jocélio de Oliveira, Gilberto Bernardino, Valdevino Ribeiro, Ivo Mulher retornando a Secretaria de Educação Cultura e Esporte com estimativa de chegada as 19:40h. Totalizando 190kms por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do objeto

3.1. O transporte escolar ora contratado será prestado de acordo com o calendário escolar de 2022, conforme trajeto autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do transporte escolar municipal.

3.2. O transporte de alunos fora do trajeto estabelecido e não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com eventual ampliação de trajeto, será de inteira responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus ou acréscimo no pagamento.

3.3. O presente contrato será fiscalizado pela Sra. Marylucy Bonassa Setti, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelos servidores Maristela Perego, e Adelir Bertotto de acordo com a Portaria nº _____ e ainda artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

3.3.1. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2004 ou ainda no e-mail educacao@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

- a) Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Prestar os serviços conforme estabelecido neste edital;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, combustível, peças e acessórios, motoristas e monitor, manutenção em geral, encargos e leis sociais, e todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- g) Manter em dia o licenciamento do veículo e respectivo seguro obrigatório;
- h) Manter vigente contrato de seguro total do veículo, com cobertura dos danos pessoais (materiais e morais) dos passageiros;
- i) Manter atualizadas as certidões de débitos com o FGTS e Fazenda Federal e Municipal;
- j) Manter condutor do veículo com habilitação compatível para conduzir veículo de transporte de escolares e demais exigências previstas no Edital;
- k) Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, dentro da legislação pertinente, ficando sujeito a vistorias periódicas a critério do Contratante, e demais exigências previstas no Edital;
- l) Manter o veículo em consonância com a legislação de trânsito (tacógrafo, faixas com inscrição “transporte escolar”, entre outras);
- m) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;
- n) Nos casos de substituição do veículo, por eventuais motivos, a contratada deverá comunicar a Prefeitura e apresentar os documentos relativos ao veículo que será utilizado, sendo que na ausência da comunicação, a contratada poderá ser penalizada, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro: **Somente transportar alunos**, sendo expressamente proibido transportar acompanhantes particulares além do motorista e monitor.

Parágrafo Segundo: O **motorista** deve estar apto para a prestação dos serviços, dirigir dentro das normas de trânsito vigente, seguindo os princípios de segurança, não ingerir álcool, ou qualquer outra substância que possa comprometer sua integridade.

Parágrafo Terceiro: O **monitor** do transporte escolar deverá:

- a) O **monitor** deve estar apto para a prestação dos serviços, estar atento as normas de saúde e higienização vigentes, seguindo os princípios de segurança, não ingerir álcool, ou qualquer outra substância que possa comprometer sua integridade.

- b) Ter idade superior a dezoito anos;
- c) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- d) Apresentar-se devidamente identificado com crachá ou colete contendo o dístico “MONITOR”, e com aparência pessoal adequada;
- e) Portar telefone celular;
- f) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- g) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o fiscais do contrato do presente objeto, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- h) O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando o embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
- i) Deverá providenciar o embarque e desembarque de alunos portadores de necessidades;
- j) Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento;
- k) Realizar as inspeções de saúde exigidas pela OMS quanto à Covid-19;
- l) O monitor deverá sempre cumprir os requisitos elencados no termo de referência (ANEXO I do edital).

4.2. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.4. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 de cada mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.6. Todas as condições elencadas nos itens 4.1 ao 4.5 ficam sujeitas a **fiscalização** do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

5.1. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e atualizar, quando houver necessidade de alteração, a lista dos alunos que utilizam o transporte escolar, bem como indicar a supressão ou acréscimo de locais para a prestação dos serviços, informando a eventual alteração do trajeto.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a informar com antecedência prévia os dias letivos que deverá ser realizado o transporte.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se ainda a fazer o **acompanhamento mensal da quilometragem** executada pela CONTRATADA, recebendo a nota fiscal e assinando apenas após a efetiva conferência.

5.4. Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados conforme previsto no item 6.1.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ (.....) por quilômetro rodado, totalizando aproximadamente R\$ (....) ao dia e aproximadamente R\$..... (.....) durante o ano letivo (previsão de dias letivo a cumprir no 2022 é de 150 dias).

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, com posterior visto da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, confirmando a quilometragem percorrida.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a)

CLÁUSULA SETIMA - Consignação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, na seguinte **Dotação Orçamentária:**

Orgão: Prefeitura municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 04.001 Secretaria municipal de educação, cultura, e esporte/ departamento de educação

Projeto atividade: 2.047 — Manutenção do transporte escolar

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.26

Fonte de recursos: 1.001 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Código Reduzido: 33

Saldo disponível: R\$ 200.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

- 9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- a) rescisão contratual;
 - b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

12.1. Este Contrato tem vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

12.2. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de.... de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA 1
CPF:

NOME DA TESTEMUNHA 2
CPF: